



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



EDITAL DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO:

Contratação do Prof. Guilherme M. Nogueira para ministrar palestra, com o tema “Neurociência do Comportamento e da Aprendizagem”, para o início do ano letivo de 2019, destinado aos professores, pais e alunos da rede municipal de ensino de Liberato Salzano/RS.

Liberato Salzano/RS, 11 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

O Município de Liberato Salzano/RS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores para contratação da empresa **GUILHERME MARCOS NOGUEIRA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

1 - OBJETO: Contratação do Prof. Guilherme M. Nogueira para ministrar palestra, com o tema “Neurociência do Comportamento e da Aprendizagem”, para o início do ano letivo de 2019, destinado aos professores, pais e alunos da rede municipal de ensino de Liberato Salzano/RS.

2 - DO PREÇO

A presente licitação tem como objeto supra citado. O valor total do contrato será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015.3390.36	020	083/2019	Outros Serviços de Terceiros - PF

4 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de implementação de condição para participação **deverá ser apresentado e comprovado:**

- Documento de Identidade com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Declaração de que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública municipal.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato administrativo será compreendido até 18 de FEVEREIRO DE 2019, podendo ainda ser prorrogado, mediante solicitação da Secretaria responsável pelo evento, ou por interesse público.

6 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



9 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

10 - ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Minuta Contrato Administrativo;

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, na cidade de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Gilson de Carli**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **GUILHERME MARCOS NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela xx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado na xxxxx, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria;
- b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- c) Processo Licitatório nº XX – Inexigibilidade de Licitação nº XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Contratada compromete-se pelo presente Contrato a ministrar palestra, com o tema “Neurociência do Comportamento e da Aprendizagem”, para o início do ano letivo de 2019, destinado aos professores, pais e alunos da rede municipal de ensino de Liberato Salzano/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Salão Paroquial, deste Município no dia 18 de fevereiro do corrente ano, com início por volta das 13h00min e término por volta das 17h00min.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A Contratada perceberá a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referentes aos serviços descritos na Cláusula Segunda, em parcela única, após a realização da palestra.

Subcláusula Primeira - No preço acima, estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários para a execução do objeto deste Contrato, tais como despesas com, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outros, bem como, impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir, como também os lucros da Contratada.

Subcláusula segunda – O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015.3390.36	020	83/2019	Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento em dia;
- II. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados para que sejam refeitos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar no recibo/fatura a efetiva prestação dos serviços e o seu aceite.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, ainda:

I. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da prestação de serviços, sejam eles de natureza civil ou criminal;

II. Executar os produtos, objeto desta licitação, nos mesmos prazos e preço estipulados, em local designado ou outro local que venha a ser indicado pela contratante, no decorrer da vigência do presente certame;

III. A contratada responderá por danos, doloso ou culposamente causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam ele de natureza civil ou criminal; e

IV. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes.

Subcláusula Primeira - Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Subcláusula Segunda – Caso ocorra o cancelamento do evento por culpa de uma das partes Contratantes a que deu causa ao cancelamento deve ressarcir a outra no valor integral deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as sanções previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula única - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sra. Xxxx como fiscal desta contratação, na condição de xxxx.

Subcláusula única – A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato e comunicar ao Contratante sobre descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições em epígrafe, assinam o presente, as partes contratantes, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewher de Liberato Salzano/RS, aos x dias do mês de xxxxx de 201x.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Gilson De Carli - Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: